



CRT-ES

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais do Espírito Santo

Av. Nossa Sra. dos Navegantes, 675. Sala 701
Edifício Palácio do Café
Enseada do Suá, CEP 29050-912 - Vitória - ES
E-mail: administrativo@crtes.gov.br
Fone: (27) 3100-2019 www.crtes.gov.br

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 001/2024 – CLUBE DE VANTAGENS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA CONCESSÃO DE PROGRAMA DE BENEFÍCIOS/CASHBACK QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ES E A EMPRESA COMPROPAY MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA.

De um lado, o **CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESPÍRITO SANTO/CRT-ES** Autarquia Federal criada pela Lei nº. 13.639 de 28 de março de 2018, com sede à Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 675, Ed Palácio do Café, Sala 701, CEP: 29050-912, Vitória/ES, inscrito no CNPJ nº 32.696.567/0001-30, neste ato representado por seu Presidente **Sr. VALMIR XAVIER MARTINS**, brasileiro, Técnico em Agrimensura, doravante denominado **CREDENCIANTE** e, do outro lado, **COMPROPAY MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 30.549.651/0001-04, com sede à AV. Nossa Senhora da Penha, 699, Loja 3 Torre B, Santa Lúcia, VITÓRIA/ES, CEP.: 29.056-245, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Denilson Gomes Nogueira, portador do CPF nº [REDACTED], aqui denominada **CREDENCIADA**, resolvem firmar **Termo de Credenciamento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº. 11.788 de 09 de janeiro de 2024, em observância às demais legislações aplicáveis e mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO** tem como objeto o estabelecimento de **CREDENCIAMENTO** entre as partes para a concessão de programa de cashback por meio de aplicativo de pagamentos, beneficiando os técnicos industriais (**BENEFICIÁRIOS**) que tenham realizado cadastro junto ao programa de benefícios da empresa **CREDENCIADA** e que estejam devidamente inscritos e regulares com sua situação financeira junto ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Espírito Santo (**CREDENCIANTE**).

1.2. Para a obtenção do referido desconto, os **BENEFICIÁRIOS** deverão comprovar a existência de registro ativo e a adimplência de suas obrigações financeiras junto ao **CRT-ES**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS E DO PAGAMENTO

2.1 O Credenciamento das empresas que vierem a ser habilitadas será realizado a título não oneroso, e, portanto, não haverá, em hipótese alguma, qualquer repasse de recursos oriundos do **CRT-ES**.



CRT-ES

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais do Espírito Santo

Av. Nossa Sra. dos Navegantes, 675. Sala 701
Edifício Palácio do Café
Enseada do Suá, CEP 29050-912 - Vitória - ES
E-mail: administrativo@crtes.gov.br
Fone: (27) 3100-2019 www.crtes.gov.br

2.2. A remuneração das **CREDENCIADAS** será constituída única e exclusivamente pelas vendas de produtos e serviços para os beneficiários do programa por meio do aplicativo de pagamentos, sem qualquer envolvimento do **CRT-ES**, o qual não se responsabilizará pela execução dos serviços, nem pela adimplência do público contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa **CREDENCIADA** a avaliação de crédito no caso de venda a prazo.

2.3 O pagamento dos valores referente às compras ou vendas de serviços devidos à **CREDENCIADA** será efetuado diretamente pelos **BENEFICIÁRIOS**, nos termos ajustados no aplicativo de pagamento.

2.4. O **CRT-ES** não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade solidária ou subsidiária pelo adimplemento das obrigações assumidas pelos **BENEFICIÁRIOS**, que são únicos e exclusivos responsáveis pelos ônus decorrentes das compras que realizarem no aplicativo da **CREDENCIADA**.

2.5. É vedado qualquer aporte ou repasse de valores entre o **CREDENCIANTE** e a **CREDENCIADA**.

2.6. Os descontos ofertados pelas empresas credenciadas através de seu aplicativo de pagamentos e que gerem cashback aos técnicos industriais participantes do programa são pessoais e intransferíveis e não poderão ser convertidos em dinheiro ou utilizados para outro fim que não seja o pagamento do valor das anuidades destes profissionais junto ao **CRT-ES**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo terá vigência de 24 meses a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contas Públicas – PNCP e nos meios oficiais.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

4.1. A empresa **CREDENCIADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital de Credenciamento nº. 001/2024, assumindo a obrigação pela boa e perfeita execução do objeto deste termo, observando, ainda, o disposto no art. 92, incisos XIV e XVI da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

5.1. A **CREDENCIANTE** deve cumprir com as obrigações constantes do Termo de Referência anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2024, zelando pelo cumprimento da boa e perfeita execução do objeto, observando o disposto na Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.



CRT-ES

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais do Espírito Santo

Av. Nossa Sra. dos Navegantes, 675. Sala 701
Edifício Palácio do Café
Enseada do Suá, CEP 29050-912 - Vitória - ES
E-mail: administrativo@crtes.gov.br
Fone: (27) 3100-2019 www.crtes.gov.br

6. CLÁUSULA SEXTA - DO DESCREDENCIAMENTO

6.1. O **CRT-ES** poderá realizar o credenciamento da **CREDENCIADA** quando houver:

- a) pedido formalizado pela **CREDENCIADA**;
- b) perda das condições de habilitação da **CREDENCIADA**;
- c) descumprimento injustificado do Termo de Credenciamento pela empresa **CREDENCIADA**;
- d) sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

6.2. O pedido de credenciamento de que trata o inciso I do item 5.1 não desincumbirá a **CREDENCIADA** do cumprimento de eventuais obrigações assumidas e das responsabilidades delas decorrentes.

6.3. A **CREDENCIADA** poderá solicitar seu credenciamento a qualquer tempo, desde que mantenha as obrigações vigentes realizadas com os beneficiários da parceria, mediante envio de requerimento ao **CRT-ES**.

6.4. A **CREDENCIADA** que tenha obrigações vigentes com os beneficiários das parcerias somente poderá ser credenciado após o regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.5. Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do item 10.1, além do credenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Caso a **CREDENCIADA** não cumpra com quaisquer das obrigações definidas no Termo de Referência Anexo I do Edital de Credenciamento estará sujeita as sanções definidas no mesmo Termo, após regular processo administrativo e garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Além do disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2024 são obrigações da **CREDENCIADA** durante a vigência deste **TERMO**:

- a) Conceder aos **BENEFICIÁRIOS** que atenderem ao disposto no item 1.2. o benefício previsto no item 1.1. deste Termo.



CRT-ES

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais do Espírito Santo

Av. Nossa Sra. dos Navegantes, 675. Sala 701
Edifício Palácio do Café
Enseada do Suá, CEP 29050-912 - Vitória - ES
E-mail: administrativo@crtes.gov.br
Fone: (27) 3100-2019 www.crtes.gov.br

- b) Não utilizar a marca ou o nome do **CRT-ES**, sob qualquer pretexto, sem que haja prévia e expressa autorização deste;
- c) Fornecer ao **CRT-ES** e aos **BENEFICIÁRIOS**, todas as informações e esclarecimentos referentes aos seus serviços e benefícios decorrentes deste Termo;
- d) Manter sua habilitação durante toda a vigência deste Termo;
- e) Enviar anualmente ao **CRT-ES**, e/ou sempre que solicitado, relação de **BENEFICIÁRIOS** deste Termo.

8.2. Além do disposto no Edital de Credenciamento nº. 001/2024 é obrigação do CRT-ES durante a vigência deste Termo:

- a) Divulgar em seus meios de comunicação a parceria firmada com a empresa **CREDENCIADA** e os benefícios decorrentes do presente Termo de Credenciamento;

8.3. O presente Termo não estabelece qualquer vínculo societário, associativo, de representação ou de responsabilidade entre o **CRT-ES** e a **CREDENCIADA**.

8.4. O não exercício, pelas Partes, de quaisquer direitos ou prerrogativas previstas neste instrumento ou mesmo na legislação aplicável, será tido com ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de prévia comunicação à outra Parte.

8.5. Os descontos ofertados pela **CREDENCIADA** através de seu aplicativo de pagamentos e que gerem cashback aos técnicos industriais **BENEFICIÁRIOS** do programa, são pessoais e intransferíveis e não poderão ser convertidos em dinheiro ou utilizados para outro fim que não seja o pagamento do valor das anuidades destes profissionais junto ao **CRT-ES**.

8.6. Para fins de conhecimento “CASHBACK” – é um termo da língua inglesa que equivale a “método de compra e venda em que o consumidor recebe de volta parte do dinheiro gasto em suas compras”.



CRT-ES

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais do Espírito Santo

Av. Nossa Sra. dos Navegantes, 675. Sala 701
Edifício Palácio do Café
Enseada do Suá, CEP 29050-912 - Vitória - ES
E-mail: administrativo@crtes.gov.br
Fone: (27) 3100-2019 www.crtes.gov.br

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Elegem as partes o Foro da Justiça Federal de Vitória/Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a existir decorrentes deste Termo de Credenciamento.

E por estarem as partes justas e acordadas celebram o presente Termo de Credenciamento.

Vitória/ES, 11 de dezembro de 2024.

VALMIR XAVIER
MARTINS:579552807
25

Assinado de forma digital por
VALMIR XAVIER
MARTINS:57955280725
Dados: 2024.12.11 16:21:51 -03'00'

PRESIDENTE
CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ES

AZINERITO RODRIGUES
SOARES:88072835734

Assinado de forma digital por
AZINERITO RODRIGUES
SOARES:88072835734
Dados: 2024.12.11 12:01:08 -03'00'

CREDENCIADA
COMPROPAY MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS: